

**MARINHA DO BRASIL
GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO – GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	
Setor Requisitante: Seção de Municciamento e Obtenção	
Responsável pela Demanda: CT (IM) RAONI DA PAIXÃO E SILVA	NIP: 08.0088.50
E-mail: raoni.paixao@marinha.mil.br	Telefone: (61) 3429-1030

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

O objetivo principal da contratação é proporcionar capacitação e aperfeiçoamento dos agentes públicos, responsáveis pelo preparo das refeições do Gabinete do Comandante da Marinha, adquirindo conhecimento necessário para o desenvolvimento e condução com qualidade e perfeição de todo o processo de preparo e confecção.

Regulamenta essa contratação:

MANUAL DO TCU ORIENTAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA:

“item 2.3.1.2

(...)

*De acordo com boas práticas disseminadas internacionalmente[7], com a Lei 14.133/2021[8], com normativos aplicáveis às organizações federais[9] e com a jurisprudência do TCU[10], é possível sintetizar um conjunto de práticas para promover a gestão de pessoas na função de contratações. **A seguir, são apresentadas algumas dessas práticas:**”*

(...)

f) “promover o desenvolvimento profissional. Tem como objetivo capacitar os colaboradores, visando o aprimoramento de suas habilidades e competências. Essa prática envolve a implementação de ações de treinamento e capacitação. Para promover o desenvolvimento profissional, é fundamental utilizar as informações resultantes do planejamento da força de trabalho e das avaliações de desempenho como insumo. Esses dados são importantes para entender as necessidades de desenvolvimento de cada colaborador, permitindo a elaboração de ações mais direcionadas e efetivas;”

A contratação se dará com fulcro no inciso III, do Art. 74, alínea f, combinado com o Art. 6º, inciso XVIII, alínea f, da Lei nº 14.133/21.”

Ausência de ETP e MR

Devido à padronização dos itens, a regulamentação no fornecimento e em relação do valor a ser contratado não chegar a 0,0025% do valor de grande vulto, entendemos desnecessários o planejamento com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco.

Plano de Contratações Anual

O Decreto nº 11.137/2022 torna dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21, que trata do Plano de Contratações Anual (PCA).

2. QUANTIDADE DE MATERIAL A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso de Técnica de Confeitaria	SV	4	R\$ 989,00	R\$ 3.956,00

3. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

Previsão: 30MAI2026

GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

Baixo

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Esta contratação não possui vinculação a outras contratações.

Brasília, DF, na data da assinatura eletrônica.

4. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, declaramos ciência das competências e da indicação para exercer a função de equipe de planejamento da contratação. Em especial nas respostas dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos, bem como, para dirimir dúvidas do pregoeiro, caso seja solicitado na análise das propostas e qualificação técnica das empresas licitantes no que se refere ao objeto deste documento de formalização de demanda durante a sessão pública do certame.

Brasília, DF, na data da assinatura eletrônica.

Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
RAONI DA PAIXÃO E SILVA Capitão-Tenente (IM)	ENOS DE OLIVEIRA COUTINHO Primeiro-Sargento (PL)